

OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1104/25

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de usinagem, soldagem, caldeiraria, corte, montagem e fabricação e instalação de estruturas metálicas, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamento, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Federal nº 123/2006, com alterações dadas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 14h do dia 05 de Agosto de 2025 até às 09h do dia 19 de Agosto de 2025, através do SITE:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 19 de Agosto de 2025 às 09h31min, através do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE Mogi Guaçu.

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º **1104/2025**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a). A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAE e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAE (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal: https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços visando contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem, soldagem, caldeiraria, corte, montagem e fabricação e instalação de estruturas metálicas, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamento, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações contidas Neste Edital e seus anexos em especial o ETP e TR.

a) Será adotada, para a presente licitação, a modalidade Pregão Eletrônico, valendo-se do Sistema de Registro de Preços - SRP, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema. A utilização do modelo da presente licitação busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos..

b) O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão **próprios** do SAMAE, prevista no orçamento para o exercício de e 2025. 63-041808.1751250072.579-33903900.

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,

que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar Certidão Simplificada, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

5.2- Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, que tiver itens ou lotes com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho -

PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ **Contratação inidônea**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no

sistema.

10.13 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.16 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.17 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.18 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.35 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.38 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao

preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços:

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de

dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12.4.2- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.4.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.4- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.4.4.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.4.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4.4.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.4.4- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.4.4.5- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,

sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento ou no termo de referência o Contrato oriundo da Ata tera duração de 12 (doze meses) prorrogado conforme previsão no instrumento ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II- Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de

lances.

IV- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII- O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAE;

VIII- É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X- Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII- O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII- O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do SAMAE para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV- Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV- O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de

preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX- O SAMAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV- Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela lei 14.770 de 2023](#), A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida seguindo o enunciado do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2) GESTÃO DA ATA

Nome: Marcos Paulo Risetto Alves Bueno

Cargo: Secretário Autárquico de Serv. e Trat.

E-mail: diretor@samaemogiguacu.com.br

O Gestor Substituto será o Sr.(a).André Luis Galhardoni – Gestor Autárquico de da Gerencia de Obras e Manutenção

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

O fiscal da Ata será o sr: Luiz Carlos de Campos

Cargo: Chefe de Seção de Manutenção

E-mail: transporte@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será o(a) sr.(a). Paulo Sérgio Galvão – Chefe do setor de Almoxarifado

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, conforme Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a quinquena de medição dos serviços, sendo a primeira quinquena do 1º ao 15º dia, e a segunda 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis do Departamento de obras e manutenção do SAMAE.

22.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- VII-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- X-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II-** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração

Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMA E ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMA E ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMA E, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMA E, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na

aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br//> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

licitacao@samaemogiguacu.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV- Minuta da Ata De Registro De Preços;

ANEXO V- Minuta do Contrato;

ANEXO VI-Modelo Declarações;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 05 de Agosto de 2.025

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antônio Zaia
Superintendente

Visto:

Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.44

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

1. Setor Requisitante:

Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento.

2. Objeto a ser contratado:

O objeto a ser contratado consiste na **prestação de serviços técnicos especializados de usinagem, caldeiraria, soldagem, corte, montagem e fabricação metálica**, a serem executados **por demanda**, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, máquinas e todos os insumos necessários, conforme condições e especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

A contratação será realizada **por meio de Sistema de Registro de Preços**, na forma da **Lei nº 14.133/2021, art. 82**, permitindo atendimento contínuo e eficiente das necessidades operacionais da Autarquia, especialmente nas Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), reservatórios e demais estruturas sob responsabilidade institucional, conforme previsto no planejamento.

Estão compreendidos no objeto os seguintes serviços, com estimativa de quantidades:

Item	Fonte/Código		Descrição dos Serviço	Unid.	Quantidade
1	SINAPI	88297	Usinagem em torno mecânico	h.	300,00
2	SINAPI	88297	Usinagem em fresadora	h.	150,00
3	SINAPI	88297	Mandrilhamento	h.	100,00
4	SINAPI	88297	Furação e rosqueamento	h.	100,00
5	SINAPI	88297	Retífica plana/cilíndrica	h.	100,00
6	SINAPI	88318	Solda MIG/MAG	h.	400,00
7	SINAPI	88318	Solda TIG (inox/alumínio)	h.	300,00
8	SINAPI	88318	Soldagem eletrodo revestido	h.	250,00
9	SINAPI	88318	Solda com brasagem	h.	50,00
10	SINAPI	88297	Corte CNC plasma/oxicorte	h.	300,00
11	SINAPI	88315	Dobra de chapas (dobradeira)	h.	300,00
12	SINAPI	88278	Montagem estruturas metálicas	h.	500,00
13	SINAPI	88315	Fabricação e instalação de guarda-corpos	h.	1000,00
14	SINAPI	88315	Confecção de tampas/suportes/chaparias	h.	200,00
15	SINAPI	88318	Soldador especializado em campo	h.	500,00
16	SINAPI	88278	Montador estruturas metálicas em campo	h.	500,00
17	SINAPI	88315	Caldeireiro em campo	h.	200,00

A contratação visa garantir maior agilidade e efetividade na **manutenção corretiva, preventiva e de adequação das estruturas metálicas e componentes técnicos**, garantindo a continuidade e segurança dos serviços públicos prestados pela Autarquia, conforme os princípios da **eficiência, do interesse público e do planejamento (art. 5º)** e da Lei nº 14.133/2021.

Todos os insumos (materiais, mão de obra, equipamentos, etc) necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, salvo tubos em F°F°, chapas e conexões hidráulicas.

3. Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação é necessária para atender de forma contínua, planejada e eficiente às demandas operacionais da Autarquia Municipal de Saneamento, relacionadas à manutenção, recuperação, adaptação e fabricação de estruturas e componentes metálicos, **essenciais ao pleno funcionamento das Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), reservatórios, unidades de bombeamento e prédios operacionais.**

A execução dos serviços descritos tem caráter técnico e especializado, exigindo conhecimento, experiência e infraestrutura compatíveis com as exigências do ambiente operacional do saneamento básico. As atividades abrangem:

- Usinagem em torno, fresadora universal, retífica e mandrilhamento;
- Serviços de furação e rosqueamento;
- Soldagens em processos MIG/MAG, TIG (em aço inox e alumínio), brasagem e eletrodo revestido (em aço carbono e ferro fundido);
- Corte CNC plasma/oxicorte e dobra de chapas metálicas;
- Fabricação e instalação de guarda-corpos metálicos, tampas, suportes e chaparias sob medida;
- Montagem de estruturas metálicas e atuação de soldadores e caldeireiros especializados em campo, com fornecimento de máquina e EPIs.

Trata-se de serviços **imprescindíveis para a integridade estrutural, segurança e funcionamento das instalações operacionais da Autarquia**, cuja natureza envolve alto grau de especificidade técnica, execução sob demanda e, muitas vezes, em regime de urgência.

A Autarquia **não dispõe de equipe técnica própria, tampouco de maquinário industrial e instalações adequadas para realizar tais serviços com qualidade e segurança**. Assim, **a terceirização por demanda se impõe como a alternativa tecnicamente mais viável**, evitando a interrupção de serviços essenciais e assegurando a pronta resposta às necessidades operacionais.

Considerando o **caráter rotineiro, fracionado, de difícil previsão e recorrência das demandas**, opta-se pela adoção do **Sistema de Registro de Preços**, conforme autorizado pelo **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, o qual permite a contratação futura à medida das necessidades, conferindo maior **eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade e controle da execução**.

A contratação, portanto, **alinha-se aos princípios da administração pública** previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, notadamente os princípios da **eficiência, legalidade, economicidade, transparência, planejamento e interesse público**. Atende, ainda, aos objetivos fundamentais do processo licitatório estabelecidos no **art. 11 da mesma Lei**, que incluem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e evitar sobrepreço.

A **ausência da contratação comprometeria severamente a continuidade, regularidade e segurança das atividades da Autarquia**, podendo ocasionar paralisação de unidades operacionais, aumento de riscos à integridade física de servidores e terceiros, danos ao patrimônio público e à prestação de serviços essenciais à população, em flagrante prejuízo ao interesse público.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1 Escopo dos Serviços

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A contratação tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de usinagem, soldagem, caldeiraria, montagem metálica e corte/dobra de chapas, com execução tanto em ambiente industrial quanto em campo, conforme solicitação da Autarquia.

O escopo contempla aos seguintes serviços:

Item	Fonte/Código		Descrição dos Serviço	Unid.	Quantidade
1	SINAPI	88297	Usinagem em torno mecânico	h.	300,00
2	SINAPI	88297	Usinagem em fresadora	h.	150,00
3	SINAPI	88297	Mandrilhamento	h.	100,00
4	SINAPI	88297	Furação e rosqueamento	h.	100,00
5	SINAPI	88297	Retífica plana/cilíndrica	h.	100,00
6	SINAPI	88318	Solda MIG/MAG	h.	400,00
7	SINAPI	88318	Solda TIG (inox/alumínio)	h.	300,00
8	SINAPI	88318	Soldagem eletrodo revestido	h.	250,00
9	SINAPI	88318	Solda com brasagem	h.	50,00
10	SINAPI	88297	Corte CNC plasma/oxicorte	h.	300,00
11	SINAPI	88315	Dobra de chapas (dobradeira)	h.	300,00
12	SINAPI	88278	Montagem estruturas metálicas	h.	500,00
13	SINAPI	88315	Fabricação e instalação de guarda-corpos	h.	1000,00
14	SINAPI	88315	Confecção de tampas/suportes/chaparias	h.	200,00
15	SINAPI	88318	Soldador especializado em campo	h.	500,00
16	SINAPI	88278	Montador estruturas metálicas em campo	h.	500,00
17	SINAPI	88315	Caldeireiro em campo	h.	200,00

Todos os serviços deverão ser realizados conforme normas técnicas vigentes, padrões de segurança do trabalho e critérios de qualidade definidos pela Autarquia.

4.2 Execução dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada, conforme solicitação expressa da Administração**, mediante a emissão de ordens de serviço. A contratada deverá estar apta a iniciar os trabalhos em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após o recebimento da solicitação formal, salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência ou edital.

Os serviços deverão ser prestados:

- Os serviços serão executados **conforme demanda**, mediante **ordem de serviço emitida pela Autarquia**, com cronograma previamente acordado.
- As atividades poderão ocorrer **tanto nas dependências da contratada (para usinagem e caldeiraria)**, quanto **em campo (nas ETAs, ETEs, reservatórios, unidades de bombeamento e demais estruturas públicas operacionais)**.
- A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e treinada, bem como ferramentas, equipamentos, máquinas e insumos necessários para a execução dos serviços.
- A contratada deverá seguir **todas as normas de segurança, meio ambiente, saúde do trabalho e boas práticas técnicas**, especialmente a **NR-18, NR-33, NR-35** e demais aplicáveis.
- O prazo para início dos serviços, após recebimento da ordem formal da Autarquia, **não poderá ultrapassar 48 horas úteis**, salvo justificativa aceita pela fiscalização do contrato.

- A contratada deverá **disponibilizar os profissionais qualificados**, com experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, bem como **todo o ferramental, maquinário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários.
- Quando os serviços forem realizados em campo, caberá à contratada **garantir o transporte dos profissionais e equipamentos** até os locais de execução.
- A contratada deverá manter à disposição da fiscalização todos os registros e controles de execução dos serviços, inclusive **laudos, certificados de solda, croquis ou memoriais descritivos**, quando exigidos.

4.3 Garantia

- A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 6 (seis) meses** sobre os serviços executados, contados a partir da data da entrega definitiva do serviço ou da conclusão da instalação, conforme o caso.
- Dentro do prazo de garantia, a contratada se compromete a realizar, **sem ônus adicional para a Autarquia**, todos os reparos, correções ou reexecuções dos serviços que apresentarem falhas de execução, vícios aparentes ou ocultos, decorrentes de má prestação do serviço, uso de material inadequado ou não conformidade com as especificações técnicas.
- A garantia não exime a contratada das demais responsabilidades previstas em lei, especialmente aquelas relacionadas ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor e à Lei nº 14.133/2021.

4.4 Responsabilidade da Contratada

A contratada será integralmente responsável por:

- Manter, durante toda a vigência da contratação, **todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório**, inclusive trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de regularidade técnica.
- **Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços**, inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- Garantir que os profissionais designados para a execução dos serviços estejam **devidamente qualificados, uniformizados e equipados com EPIs adequados**, conforme normas de segurança do trabalho (NRs).
- Cumprir com todas as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT, e com as disposições legais e regulamentares em vigor, incluindo a legislação ambiental e de segurança do trabalho.
- Arcar com **todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução dos serviços, não podendo ser transferida à Autarquia qualquer responsabilidade nesse sentido (conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021).
- Apresentar, sempre que solicitado, **relatórios técnicos, comprovantes de execução, ARTs (quando exigíveis) e outros documentos** pertinentes à fiscalização contratual.
- Fornecimento de mão de obra técnica capacitada, com comprovação de experiência e certificações pertinentes às atividades (quando aplicável, ex.: soldadores qualificados);
- Atendimento às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, inclusive fornecendo **EPIs, EPCs e treinamentos necessários à equipe**;
- Transporte, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para os locais designados;
- Correta destinação de resíduos gerados, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental;
- Realização dos serviços de forma segura, eficiente, com qualidade e em conformidade com os padrões técnicos exigidos;
- Responsabilidade civil e trabalhista por sua equipe e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Cumprimento de prazos estabelecidos nas ordens de serviço e demais disposições do contrato e da legislação vigente.

5. Levantamento de Mercado:

Para subsidiar a definição dos valores estimados da contratação e assegurar a vantajosidade e a razoabilidade da proposta, foi realizado levantamento de mercado com base na **Tabela de Composições de Preços para Orçamentos de Obras do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**

(SINAPI), conforme disponibilizada pela **Caixa Econômica Federal**, em sua versão mais atualizada, vigente no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

A utilização da base SINAPI atende aos critérios estabelecidos no §1º do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de fonte oficial, amplamente reconhecida pelos órgãos de controle como parâmetro confiável, público e atualizado para formulação de orçamentos no setor público.

A adoção dessa metodologia também se justifica diante da **natureza por demanda** da contratação pretendida, que inviabiliza a definição prévia e precisa dos quantitativos a serem executados. O SINAPI, por sua abrangência nacional e padronização técnica, oferece subsídios adequados para estimativa de valores, contribuindo para a conformidade legal e a eficiência da contratação pública.

O levantamento de preços servirá como base para a estimativa do valor global da contratação, nos termos do **art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021**, e será devidamente anexado ao processo administrativo.

6. Descrição da solução como um todo:

A presente contratação visa garantir a prestação contínua e especializada de serviços técnicos em usinagem, soldagem, caldeiraria, montagem e corte/dobra de chapas metálicas, essenciais para a manutenção, recuperação e fabricação de estruturas nas Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), reservatórios, unidades de bombeamento e demais instalações operacionais da Autarquia.

Dada a natureza parcelada, especializada e variável da demanda ao longo do exercício, a solução adotada será a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal sistema possibilita a aquisição ágil e eficiente dos serviços, sem a necessidade de contratação imediata e integral, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade (art. 5º, da Lei 14.133/2021).

6.1 Análise de Alternativas

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução Interna dos Serviços (com recursos próprios)

- **Viabilidade:** Requereria aquisição de maquinário industrial (torno, fresadora, retífica, soldagem especializada etc.) e contratação de mão de obra técnica altamente especializada.
- **Impactos:** Enorme investimento inicial, custos elevados de manutenção e operação, além da necessidade de treinamento e qualificação contínua.
- **Conclusão:** Inviável no curto e médio prazos, pois a Autarquia atualmente não dispõe desses recursos, o que prejudicaria a eficiência e a continuidade dos serviços.

b) Contratação direta por demanda via Registro de Preços (modelo proposto)

- **Viabilidade:** Permite contratação sob demanda, garantindo a flexibilidade para a Autarquia solicitar os serviços conforme necessidade e contingenciamento orçamentário.
- **Benefícios:** Redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos, acesso a mão de obra especializada e experiência técnica, maior agilidade e segurança jurídica nas contratações futuras.
- **Conclusão:** Solução recomendada e aderente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial o da eficiência e economicidade (art. 5º).

c) Contratação por lote fixo ou contratação por preço fechado para quantidade total

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Viabilidade:** Poderia resultar em serviços contratados em excesso, com risco de pagamento por horas não utilizadas, ou, ao contrário, insuficiência de contratação diante da demanda variável.
- **Conclusão:** Não recomendada pela dificuldade em estimar o quantitativo exato e pela imprevisibilidade da demanda, o que contraria o princípio da eficiência.

6.2 Fundamentação Jurídica

O uso do **Sistema de Registro de Preços** está amparado no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que permite contratações parceladas e sob demanda, assegurando flexibilidade e controle da Administração Pública.

Além disso, a solução adotada respeita os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade e transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), buscando garantir o atendimento pleno e contínuo às necessidades públicas.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços obtidos por meio da **Tabela de Composições de Preços para Orçamentos de Obras do SINAPI**, mantida pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE, em consonância com o disposto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê como critério de estimativa o uso de banco de dados oficiais de referência da Administração Pública.

Considerando as quantidades estimadas por demanda futura, conforme a tabela abaixo, apurou-se o valor total estimado para a contratação dos serviços técnicos especializados:

Objeto		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados.	BDI= 20,73%	Data: 18/06/2025	Sem Desoneração	SINAPI 05/2025	
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SP PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO RUA PAULA BUENO, N°240 - CENTRO - CEP 13.840-040 MOGI GUAÇU - SP - CNPJ: N° 46.255.196/0001-66							
Item	Fonte/Código	Descrição dos Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor unitário c/ BDI	Custo Total
1	SINAPI 88297	Usinagem em torno mecânico	h.	300,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
2	SINAPI 88297	Usinagem em fresadora	h.	150,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 5.908,50
3	SINAPI 88297	Mandrilhamento	h.	100,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
4	SINAPI 88297	Furação e rosqueamento	h.	100,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
5	SINAPI 88297	Retífica plana/cilíndrica	h.	100,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
6	SINAPI 88318	Solda MIG/MAG	h.	400,00	R\$ 42,17	R\$ 50,91	R\$ 20.364,00
7	SINAPI 88318	Solda TIG (inox/alumínio)	h.	300,00	R\$ 42,17	R\$ 50,91	R\$ 15.273,00
8	SINAPI 88318	Soldagem eletrodo revestido	h.	250,00	R\$ 42,17	R\$ 50,91	R\$ 12.727,50
9	SINAPI 88318	Solda com brasagem	h.	50,00	R\$ 42,17	R\$ 50,91	R\$ 2.545,50
10	SINAPI 88297	Corte CNC plasma/oxicorte	h.	300,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
11	SINAPI 88315	Dobra de chapas (dobradeira)	h.	300,00	R\$ 34,50	R\$ 41,65	R\$ 12.495,00
12	SINAPI 88278	Montagem estruturas metálicas	h.	500,00	R\$ 29,21	R\$ 35,26	R\$ 17.630,00
13	SINAPI 88315	Fabricação e instalação de guarda-corpos	h.	1000,00	R\$ 34,50	R\$ 41,65	R\$ 41.650,00
14	SINAPI 88315	Confecção de tampas/suportes/chaparias	h.	200,00	R\$ 34,50	R\$ 41,65	R\$ 8.330,00
15	SINAPI 88318	Soldador especializado em campo	h.	500,00	R\$ 42,17	R\$ 50,91	R\$ 25.455,00
16	SINAPI 88278	Montador estruturas metálicas em campo	h.	500,00	R\$ 29,21	R\$ 35,26	R\$ 17.630,00
17	SINAPI 88315	Caldeireiro em campo	h.	200,00	R\$ 34,50	R\$ 41,65	R\$ 8.330,00
Custo Total						R\$ 223.789,50	

Fonte dos valores unitários: SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Tabela vigente à época da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A presente estimativa servirá como base para a definição do valor de referência na fase de planejamento da licitação, em conformidade com o **art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência, isonomia e economicidade no processo.

Valor Global para todos os itens R\$223.789,50 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

7.1 Demonstrativo do BDI

Nos custos unitários considerados no orçamento, foi incluída a seguinte despesa:

- BDI para Obras Civas e Serviços: 20,73%

Os valores de BDI para obras e serviços e materiais e equipamentos foram definidos de acordo com o Acórdão 2.622/2013, publicado pelo Tribunal de Contas da União, o qual estabelece a seguinte formulação de cálculo para a utilização de preços “Não Desonerados”.

$$BDI = \frac{[1 + (AC + S + R + G)] \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
- S: taxa representativa de Seguros;
- R: taxa representativa de Riscos;
- G: taxa representativa de Garantias;
- DF: taxa representativa de Despesas Financeiras;
- L: taxa representativa do Lucro;
- T: taxa representativa de Tributos;

No quadro a seguir são resumidos os valores considerados:

Obras Civas e Serviços	
Variável	Valor
AC ¹	4,60%
S+G ¹	0,80%
R ¹	1,00%
DF ¹	0,94%
L ¹	6,74%
T	6,65%
BDI	20,73%

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A solução adotada será **parcelada**, tendo em vista que os serviços técnicos especializados de usinagem, soldagem, caldeiraria, montagem e corte/dobra de chapas metálicas **serão prestados conforme a demanda** da Autarquia, de forma fracionada ao longo da vigência contratual.

A contratação parcelada justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Variabilidade e imprevisibilidade da demanda:** Os serviços são solicitados conforme ocorrências operacionais, manutenções preventivas ou corretivas, o que impossibilita a previsão precisa de quantidade e frequência.
- **Natureza do objeto:** Trata-se de serviços de características distintas (usinagem, soldagem, caldeiraria etc.), que podem ser requeridos de forma independente, em prazos e locais diferentes.
- **Eficiência na gestão contratual:** O parcelamento possibilita à Administração acionar os serviços apenas quando necessário, evitando gastos desnecessários e otimizando os recursos públicos.
- **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A solução parcelada está em consonância com o art. 40, inciso V, alínea b, da referida Lei, que orienta a Administração a promover o parcelamento da contratação sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e a adequação da contratação ao interesse público.

Dessa forma, a contratação parcelada dos serviços, por meio de Registro de Preços, representa a alternativa mais adequada à realidade da Autarquia, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência no atendimento das necessidades públicas.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao presente objeto.

A contratação ora estudada trata-se de solução autônoma e específica, voltada à prestação de serviços técnicos especializados em usinagem, soldagem, caldeiraria e montagem metálica sob demanda, que não depende de outras contratações simultâneas ou previamente firmadas para que se atinja sua finalidade.

Essa independência reforça a viabilidade da execução isolada do objeto, sem prejuízo à efetividade dos serviços e à consecução do interesse público.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A presente contratação está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e operacional da Autarquia, em especial no que se refere à manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura das Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), reservatórios e demais unidades operacionais sob sua gestão.

Este alinhamento se manifesta pelos seguintes aspectos:

- **Atendimento contínuo e planejado às demandas operacionais:** A contratação dos serviços especializados em usinagem, soldagem, caldeiraria e montagem metálica possibilita a execução tempestiva de atividades essenciais à manutenção preventiva, corretiva e adaptativa dos equipamentos e estruturas metálicas, garantindo a operação regular dos sistemas públicos de saneamento básico, conforme previsto nas metas de gestão anual da Autarquia.
- **Adequação orçamentária:** A despesa decorrente da contratação está prevista no orçamento vigente da Autarquia, o que assegura que a execução contratual não comprometerá o equilíbrio financeiro nem a regularidade dos pagamentos a serem realizados.
- **Contribuição para a eficiência e sustentabilidade dos serviços públicos:** Ao garantir a contratação de serviços técnicos especializados de forma contínua e flexível, a Autarquia assegura maior eficiência operacional, prevenção de falhas e redução dos riscos de paralisação dos sistemas, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade da prestação do serviço público, conforme artigos 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Aderência à legislação e diretrizes de governança pública:** A contratação está em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto à seleção da modalidade e critério de julgamento adequados, garantia

da competitividade, transparência e legalidade, integrando-se ao planejamento estratégico da Autarquia para a melhor aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação representa medida técnica e juridicamente adequada, que traduz a boa governança pública e o compromisso com a eficiência e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

11. Resultados Pretendidos:

Com a presente contratação, pretende-se atingir os seguintes resultados, em consonância com os objetivos institucionais da Autarquia e os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021:

a) Manutenção da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), unidades de bombeamento, reservatórios e estruturas operacionais;

b) Atendimento tempestivo e qualificado às demandas técnicas de manutenção, recuperação e fabricação de componentes metálicos e estruturais, mediante a disponibilidade de serviços especializados, prestados sob demanda, com agilidade e qualidade;

c) Aprimoramento da eficiência operacional da Autarquia, com a eliminação de atrasos, improvisações e paralisações causadas pela indisponibilidade de mão de obra e maquinário interno para a execução de serviços técnicos como solda, usinagem, caldeiraria e montagem metálica;

d) Redução de riscos operacionais e acidentes, por meio da execução profissional de serviços críticos em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sobretudo em atividades realizadas em campo;

e) Ampliação da capacidade de resposta da Autarquia, com base em um modelo de contratação flexível e eficiente via Sistema de Registro de Preços, que possibilita a rápida execução de serviços conforme demanda, sem a necessidade de sucessivas licitações, conforme autorizado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021;

f) Racionalização de recursos públicos, mediante contratação de serviços sob demanda, com pagamento apenas pelas horas efetivamente utilizadas ou pelos quantitativos executados, evitando custos fixos com estrutura interna desnecessária e otimizando a alocação orçamentária.

Esses resultados são esperados como reflexo da boa aplicação dos princípios da **planejamento, eficiência, economicidade** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), contribuindo diretamente para a missão institucional da Autarquia e para a adequada prestação dos serviços de saneamento básico à população.

12. Providências a serem Adotadas:

Para viabilizar a contratação pretendida, com a observância dos princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, serão adotadas as seguintes providências:

a) Conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Com a presente elaboração, atender-se-á ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a formalização de estudo técnico como condição para a contratação pública, visando assegurar a adequada definição do objeto, a viabilidade da solução e a melhor alocação de recursos.

b) Elaboração do Termo de Referência (TR)

Será elaborado Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos serviços, condições de execução, critérios de medição e pagamento, estimativa de quantitativos, exigências técnicas, critérios de aceitabilidade e demais elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável ao tipo de contratação.

c) Realização da Pesquisa de Preços

Com base nos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 será realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor de referência para a contratação, utilizando fontes válidas e atualizadas.

d) Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Considerando a natureza rotineira, parcelada e de difícil previsão da demanda, será adotado o SRP, conforme previsto nos art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo o modelo mais eficiente para garantir agilidade, planejamento, economicidade e vantajosidade à Administração.

e) Elaboração e Divulgação do Edital

Após aprovação das peças técnicas e jurídicas, será elaborado o edital de licitação com as cláusulas e critérios exigidos pelos art. 17 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo regras de habilitação, julgamento, execução contratual, penalidades e cláusulas obrigatórias.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

A contratação dos serviços de usinagem, soldagem, montagem e caldeiraria para manutenção dos reservatórios e estações de tratamento da Autarquia possui impactos ambientais de baixa intensidade e com potencial de controle eficaz, considerando as características e a natureza dos serviços.

Principais impactos ambientais identificados:

- **Emissões atmosféricas:** Processos de soldagem e corte podem gerar fumos metálicos e gases, que deverão ser controlados por meio do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e sistemas de ventilação adequados, conforme normas de segurança do trabalho e ambientais.
- **Ruído:** Operações com máquinas e equipamentos poderão gerar níveis de ruído, exigindo o cumprimento dos limites estabelecidos pela legislação ambiental e uso de protetores auditivos pelos trabalhadores.
- **Resíduos sólidos:** Geração de resíduos metálicos, aparas e sobras de materiais que deverão ser coletados, armazenados e destinados conforme as normas ambientais vigentes, evitando contaminação do solo e cursos d'água.
- **Consumo de recursos:** Utilização de energia elétrica, combustíveis e outros insumos, que deverão ser otimizados para minimizar o impacto ambiental e contribuir para a sustentabilidade do serviço.

Medidas mitigadoras:

Conforme o artigo 18, § 1, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que destaca a necessidade de observância de aspectos ambientais nas contratações públicas, será exigido que a contratada:

- Observe rigorosamente as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;
- Utilize EPIs adequados para a proteção dos trabalhadores e do meio ambiente;
- Realize o manejo adequado dos resíduos gerados, promovendo a coleta seletiva e destinação final ambientalmente correta;
- Adote procedimentos para minimização de ruídos e emissões atmosféricas;

- Comunique e coopere com a fiscalização ambiental da Autarquia.

Assim, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços serão monitorados e controlados, garantindo a conformidade com a legislação ambiental e promovendo a sustentabilidade das operações.

14. ANÁLISE DE RISCO:

Apresenta-se a análise dos principais riscos associados à contratação pretendida, com a identificação de causas, consequências e medidas mitigadoras/preventivas:

Risco Identificado	Causa Provável	Consequência Potencial	Medida Preventiva/Mitigadora
Inexecução total ou parcial dos serviços contratados	Incapacidade técnica da contratada ou indisponibilidade de equipe especializada	Paralisação de serviços essenciais, como manutenção de estações e reservatórios, afetando a continuidade do serviço público de saneamento	Exigência de qualificação técnica mínima no edital; análise rigorosa das certidões e atestados de capacidade técnica; fiscalização ativa do contrato
Atrasos na execução dos serviços	Falta de planejamento da contratada; indisponibilidade de materiais ou pessoal	Comprometimento dos prazos operacionais da Autarquia e risco à segurança das instalações	Previsão de penalidades contratuais; cronograma físico-financeiro orientativo; gestão ativa do contrato
Serviços executados em desconformidade com as normas técnicas	Falta de capacitação profissional ou descumprimento de procedimentos operacionais	Riscos à integridade de estruturas metálicas, segurança operacional e necessidade de retrabalho	Fiscalização técnica com engenheiro responsável; exigência de profissionais certificados; exigência de conformidade com normas ABNT aplicáveis
Geração de resíduos ou impactos ambientais não controlados	Descarte incorreto de resíduos metálicos ou poluentes; negligência com procedimentos	Danos ao meio ambiente, autuação por órgãos de fiscalização, prejuízo à imagem institucional	Exigência de plano de gerenciamento de resíduos; cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas; inspeções

	os de campo		regulares nos locais de serviço
Substituição indevida de profissionais	Prática comum em contratos de mão de obra especializada sem aviso prévio ou justificativa	Queda na qualidade dos serviços, prejuízo técnico, insegurança operacional	Cláusulas contratuais prevendo necessidade de autorização prévia para substituição de profissionais-chave; exigência de certificação individual

Conclusão:

A análise de riscos permite antecipar, prevenir e mitigar possíveis falhas na execução do objeto, garantindo maior segurança jurídica, eficiência operacional e controle administrativo do contrato. O gerenciamento adequado dos riscos será feito pelo fiscal do contrato, conforme designação formal, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade:

A presente contratação é **viável técnica, operacional e economicamente**, considerando que:

- **Técnica e operacionalmente**, os serviços especializados a serem contratados — tais como usinagem, soldagem, caldeiraria, corte e dobra de chapas, montagem de estruturas metálicas e fabricação de componentes sob medida — são essenciais para a manutenção e o pleno funcionamento das Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), reservatórios, unidades de bombeamento e demais estruturas pertencentes à Autarquia. A ausência de estrutura interna e de profissionais qualificados torna imprescindível a terceirização desses serviços.
- **Economicamente**, a adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021) se mostra vantajosa diante da natureza rotineira, contínua e por demanda dos serviços, permitindo que a contratação ocorra apenas quando necessário, otimizando recursos públicos e evitando ociosidade contratual. A definição prévia de quantitativos estimados e de valores de referência também garante maior controle financeiro e transparência na execução contratual.
- **Juridicamente**, o modelo adotado está em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, conforme previsto no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **declara-se a viabilidade da contratação** dos serviços especializados por meio de procedimento licitatório na modalidade **Registro de Preços**, com vistas a garantir o atendimento das necessidades operacionais da Autarquia de forma eficaz, contínua e segura.

16. Justificativa da Viabilidade:

A viabilidade da presente contratação está amparada em critérios **técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos**, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, e justifica-se pelos seguintes fundamentos:

➤ **Técnica e Operacionalmente Viável:**

A Autarquia não dispõe de estrutura interna, recursos humanos qualificados nem equipamentos industriais
Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: PABX (19) 3831.9888 – Fax (19) 3831.9877 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040
E-mail licita@samaemogiquacu.com.br Visite nosso site: www.samaemogiquacu.com.br

adequados para execução dos serviços de usinagem, soldagem, caldeiraria, corte CNC, montagem e fabricação de estruturas metálicas sob medida. Esses serviços são imprescindíveis para garantir a manutenção corretiva e preventiva das unidades operacionais, tais como ETAs, ETEs, reservatórios e sistemas de bombeamento, cuja continuidade é essencial à prestação do serviço público de saneamento.

➤ **Viabilidade Econômica:**

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** é o modelo mais eficiente para atender a essa demanda de forma planejada, econômica e sob controle orçamentário, em razão da **imprevisibilidade e natureza parcelada** dos serviços ao longo do exercício. Isso permite à Administração solicitar os serviços conforme necessidade real e disponibilidade financeira, evitando contratações emergenciais, custos adicionais ou ociosidade contratual. Tal solução atende aos princípios da economicidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

➤ **Viabilidade Jurídica:**

A contratação está de acordo com o previsto nos artigos 5º, 11, 18 e 82 da **Lei nº 14.133/2021**, que autorizam contratações por demanda mediante Sistema de Registro de Preços, desde que atendidas as condições de vantajosidade e necessidade pública. Adicionalmente, a contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, julgamento objetivo e transparência.

➤ **Adequação ao Planejamento:**

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Autarquia, relacionados à manutenção da infraestrutura de saneamento básico e à garantia da continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com o planejamento institucional.

Diante do exposto, resta plenamente **justificada a viabilidade** da contratação pretendida, tanto sob o ponto de vista técnico quanto jurídico e econômico, sendo a medida mais eficiente, segura e vantajosa para o interesse público.

17. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

Dia 01/09/2025

Marcos Paulo Alves Risetto Bueno
Secretario Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antônio Zaia
Superintendente

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SAMAE 01104 /2025

Requisição nº 003016 /2025

Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de usinagem, soldagem, caldeiraria, corte e montagem de estruturas metálicas, sob demanda**, para atendimento das necessidades operacionais da Autarquia nas Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), unidades de bombeamento, reservatórios e demais estruturas vinculadas ao sistema público de saneamento básico do Município.

A contratação se dará sob o regime de execução **por demanda (sob encomenda)**, mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando à Administração requisitar os serviços conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, em consonância com os princípios da **economicidade, planejamento, interesse público e isonomia**, previstos nos arts. 5º e 11 da mesma Lei.

O escopo contempla, entre outros, os seguintes serviços:

- Usinagem em torno mecânico, fresadora universal, mandrilhamento e retífica plana/cilíndrica;
- Soldagens nos processos MIG/MAG, TIG (aço inox e alumínio), brasagem e eletrodo revestido;
- Corte CNC plasma/oxicorte, dobra de chapas metálicas e furação/rosqueamento;
- Fabricação e instalação de guarda-corpos metálicos, chapas, tampas e suportes sob medida;
- Serviços em campo com soldadores, caldeireiros e montadores especializados, com fornecimento de EPIs e equipamentos próprios.

A presente contratação visa garantir a continuidade e a segurança da operação das instalações da Autarquia, conforme os princípios da administração pública, com **observância das diretrizes de planejamento, eficiência, sustentabilidade e legalidade**, estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

1.1. Especificações e quantidades e valores unitários estimados – SINAPI

	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SP				
	PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO				
	RUA PAULA BUENO, N°240 - CENTRO - CEP 13.840-040				
	MOGI GUAÇU - SP - CNPJ: N° 46.255.196/0001-66				
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados.	BDI= 20,73%	Data: 18/06/2025	Sem Desoneração	SINAPI 05/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Item	Fonte/Código	Descrição dos Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor unitário c/ BDI	Custo Total
1	SINAPI 88297	Usinagem em torno mecânico	h.	300,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
2	SINAPI 88297	Usinagem em fresadora	h.	150,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 5.908,50
3	SINAPI 88297	Mandrilhamento	h.	100,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
4	SINAPI 88297	Furação e rosqueamento	h.	100,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
5	SINAPI 88297	Retífica plana/cilíndrica	h.	100,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
6	SINAPI 88318	Solda MIG/MAG	h.	400,00	R\$ 42,17	R\$ 50,91	R\$ 20.364,00
7	SINAPI 88318	Solda TIG (inox/alumínio)	h.	300,00	R\$ 42,17	R\$ 50,91	R\$ 15.273,00
8	SINAPI 88318	Soldagem eletrodo revestido	h.	250,00	R\$ 42,17	R\$ 50,91	R\$ 12.727,50
9	SINAPI 88318	Solda com brasagem	h.	50,00	R\$ 42,17	R\$ 50,91	R\$ 2.545,50
10	SINAPI 88297	Corte CNC plasma/oxicorte	h.	300,00	R\$ 32,63	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
11	SINAPI 88315	Dobra de chapas (dobradeira)	h.	300,00	R\$ 34,50	R\$ 41,65	R\$ 12.495,00
12	SINAPI 88278	Montagem estruturas metálicas	h.	500,00	R\$ 29,21	R\$ 35,26	R\$ 17.630,00
13	SINAPI 88315	Fabricação e instalação de guarda-corpos	h.	1000,00	R\$ 34,50	R\$ 41,65	R\$ 41.650,00
14	SINAPI 88315	Confecção de tampas/suportes/chaparias	h.	200,00	R\$ 34,50	R\$ 41,65	R\$ 8.330,00
15	SINAPI 88318	Soldador especializado em campo	h.	500,00	R\$ 42,17	R\$ 50,91	R\$ 25.455,00
16	SINAPI 88278	Montador estruturas metálicas em campo	h.	500,00	R\$ 29,21	R\$ 35,26	R\$ 17.630,00
17	SINAPI 88315	Caldeireiro em campo	h.	200,00	R\$ 34,50	R\$ 41,65	R\$ 8.330,00
Custo Total							R\$ 223.789,50

Demonstrativo do BDI

Nos custos unitários considerados no orçamento, foi incluída a seguinte despesa:

- BDI para Obras Civis e Serviços: 20,73%

Os valores de BDI para obras e serviços e materiais e equipamentos foram definidos de acordo com o Acórdão 2.622/2013, publicado pelo Tribunal de Contas da União, o qual estabelece a seguinte formulação de cálculo para a utilização de preços “Não Desonerados”.

$$BDI = \frac{[1 + (AC + S + R + G)] \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
- S: taxa representativa de Seguros;
- R: taxa representativa de Riscos;
- G: taxa representativa de Garantias;
- DF: taxa representativa de Despesas Financeiras;
- L: taxa representativa do Lucro;
- T: taxa representativa de Tributos;

No quadro a seguir são resumidos os valores considerados:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Obras Cíveis e Serviços	
Variável	Valor
AC ¹	4,60%
S+G ¹	0,80%
R ¹	1,00%
DF ¹	0,94%
L ¹	6,74%
T	6,65%
BDI	20,73%

1.2. Da natureza do objeto

A natureza do objeto é a **prestação de serviços técnicos especializados mecânica leve e pesada**, voltados à usinagem, soldagem, caldeiraria, montagem e fabricação de estruturas e componentes metálicos, a serem executados de forma **não contínua e sob demanda**, conforme a necessidade operacional da Autarquia.

Trata-se, portanto, de objeto de natureza **intelectual e industrial**, com predominância de mão de obra qualificada e utilização de maquinário técnico específico, cujo fornecimento dos serviços dependerá de solicitações pontuais da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que define serviços de engenharia como:

“atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;”

A contratação apresenta natureza **divisível**, por se tratar de serviços distintos e mensuráveis individualmente, conforme suas especificidades técnicas (usinagem, solda, montagem etc.), sendo, por isso, **passível de parcelamento**, o que justifica sua adesão ao **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços terá como característica principal a **execução sob demanda, sem previsão fixa ou regular de quantitativos mensais**, o que afasta o enquadramento como contrato de prestação de serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 Histórico médio de consumo

Informa-se que não há histórico médio de consumo referente aos serviços ora licitados, tendo em vista que não há registros anteriores de contratações específicas com escopo semelhante no âmbito da Autarquia.

A presente demanda foi estruturada com base em **estimativas técnicas da área requisitante**, considerando a natureza recorrente, eventual e imprevisível dos serviços a serem executados, de acordo com necessidades operacionais das Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto, unidades de bombeamento, reservatórios e demais estruturas metálicas sob responsabilidade da Autarquia.

A inexistência de dados objetivos anteriores **não compromete a viabilidade da contratação**, uma vez que o planejamento pode se basear em fundamentos técnicos, conforme orientações legais e boas práticas da administração pública.

2. Justificativa da contratação

2.1 A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade da Autarquia em dispor, de forma eficiente, técnica e regular, de serviços especializados de usinagem, caldeiraria, soldagem, corte, montagem e fabricação de estruturas metálicas, destinados à manutenção e adequação das Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), reservatórios, casas de bomba e outras instalações operacionais sob sua responsabilidade.

Tais atividades são imprescindíveis para o pleno funcionamento dos sistemas públicos de saneamento básico e abastecimento de água, configurando-se como serviços essenciais à saúde pública, à preservação do meio ambiente e à continuidade dos serviços públicos. A contratação está alinhada aos objetivos previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantir isonomia entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço e fomentar o desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação se justifica pela **inexistência, no âmbito da Autarquia, de estrutura técnica interna suficiente**, seja em relação à mão de obra especializada, seja quanto à disponibilidade de máquinas-ferramenta industriais e equipamentos de soldagem e corte CNC, necessários para a execução dos serviços. A demanda atual e futura, de natureza **variável, técnica e sob demanda**, não pode ser atendida com os recursos humanos e materiais disponíveis internamente, o que inviabiliza a execução direta.

Além disso, a **complexidade técnica das atividades** requer profissionais qualificados, com experiência comprovada e certificados de capacitação, bem como o cumprimento de normas de segurança e qualidade aplicáveis aos serviços de soldagem, caldeiraria, usinagem e montagem metálica.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é justificada pela **natureza rotineira, imprevisível e não contínua** das demandas, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o que proporciona **maior agilidade, economicidade e planejamento** na execução dos serviços, com contratação sob demanda, à medida em que surgirem as necessidades operacionais.

Dessa forma, a contratação proposta está alinhada aos princípios da **eficiência administrativa, planejamento e economicidade**, conforme exigido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e representa medida imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

2.2. Descrição da solução como um todo

2.2.1 A presente contratação visa garantir a prestação contínua e especializada de serviços técnicos em usinagem, soldagem, caldeiraria, montagem e corte/dobra de chapas metálicas, essenciais para a manutenção, recuperação e fabricação de estruturas nas Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), reservatórios, unidades de bombeamento e demais instalações operacionais da Autarquia.

Dada a natureza parcelada, especializada e variável da demanda ao longo do exercício, a solução adotada será a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal sistema possibilita a aquisição ágil e eficiente dos serviços, sem a necessidade de contratação imediata e integral, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade (art. 5º, da Lei 14.133/2021).

2.2.2 Análise de Alternativas

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução Interna dos Serviços (com recursos próprios)

Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: PABX (19) 3831.9888 – Fax (19) 3831.9877 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040
E-mail licita@samaemogiquacu.com.br Visite nosso site: www.samaemogiquacu.com.br

- **Viabilidade:** Requereria aquisição de maquinário industrial (torno, fresadora, retífica, soldagem especializada etc.) e contratação de mão de obra técnica altamente especializada.
- **Impactos:** Enorme investimento inicial, custos elevados de manutenção e operação, além da necessidade de treinamento e qualificação contínua.
- **Conclusão:** Inviável no curto e médio prazos, pois a Autarquia atualmente não dispõe desses recursos, o que prejudicaria a eficiência e a continuidade dos serviços.

b) Contratação direta por demanda via Registro de Preços (modelo proposto)

- **Viabilidade:** Permite contratação sob demanda, garantindo a flexibilidade para a Autarquia solicitar os serviços conforme necessidade e contingenciamento orçamentário.
- **Benefícios:** Redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos, acesso a mão de obra especializada e experiência técnica, maior agilidade e segurança jurídica nas contratações futuras.
- **Conclusão:** Solução recomendada e aderente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial o da eficiência e economicidade (art. 5º).

c) Contratação por lote fixo ou contratação por preço fechado para quantidade total

- **Viabilidade:** Poderia resultar em serviços contratados em excesso, com risco de pagamento por horas não utilizadas, ou, ao contrário, insuficiência de contratação diante da demanda variável.
- **Conclusão:** Não recomendada pela dificuldade em estimar o quantitativo exato e pela imprevisibilidade da demanda, o que contraria o princípio da eficiência.

2.2.3 Fundamentação Jurídica

O uso do **Sistema de Registro de Preços** está amparado no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que permite contratações parceladas e sob demanda, assegurando flexibilidade e controle da Administração Pública.

Além disso, a solução adotada respeita os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade e transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), buscando garantir o atendimento pleno e contínuo às necessidades públicas.

3. Dos parâmetros e requisitos da licitação

3.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços.

A presente licitação será realizada na **modalidade Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de **julgamento do menor preço global**, e terá como **regime de execução o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**.

A adoção do SRP justifica-se pela natureza da contratação, que envolve **serviços técnicos especializados a serem executados sob demanda**, sem possibilidade de definição precisa quanto aos quantitativos e aos momentos exatos de sua utilização. Essa imprevisibilidade operacional torna o SRP a solução mais adequada, por ser técnica e economicamente vantajosa, visto que:

- Evita contratações fragmentadas e repetitivas ao longo do exercício financeiro;
- Garante agilidade à Administração na convocação dos fornecedores registrados, conforme o surgimento da necessidade;
- Reduz custos operacionais, tanto para a Administração quanto para os fornecedores;
- Permite melhor planejamento orçamentário e controle da execução contratual.

Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços está alinhado aos **princípios da eficiência, planejamento e economicidade**, conforme estabelecido no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, assegurando o atendimento contínuo das necessidades públicas essenciais da Autarquia, diante da diversidade dos serviços e da variabilidade de demandas.

3.2 Tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP).

32.1 - Será adotada participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), sendo o valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item.

3.3 - Vistoria Prévia (Visita Técnica).

3.3.1 – Para esta contratação, não haverá necessidade de visita técnica.

3.4 - Consórcios

3.4- Será admitida a participação de consórcios

3.5- Cooperativas

3.5.1- Será admitida a participação de cooperativas

3.6 – Subcontratação

3.6.1 - Considerando a natureza e o escopo dos serviços a serem prestados, **não há necessidade de subcontratação, nem a existência de contratações correlatas ou interdependentes** com outros contratos vigentes ou em andamento firmados pelo SAMAE. A execução contratual poderá ser realizada integralmente pela empresa contratada, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de desdobramentos que exijam a atuação de terceiros.

3.7 - Agrupamento de itens em lotes

3.7.1 – Esta contratação se dará exclusivamente por único lote.

4. Dos critérios de aceitação da proposta

4.1 - Documentos Adicionais

4.1.1 – Para esta contratação não serão exigidos documentos adicionais na fase de julgamento das propostas de preço.

4.2 – Amostras

4.2.1 – Não se aplica.

4.3 - Prova de Conceito

4.3.1 - Para esta contratação não será exigida Prova de Conceito.

4.4 - Carta de Solidariedade

4.4.1 - Para esta contratação não será exigida Carta de Solidariedade.

4.5 - Garantia de Proposta

4.5.1 - Para esta contratação não será exigida garantia de proposta.

5. Dos critérios de habilitação

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

6. Da execução do objeto

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1 –O prazo para início dos serviços, após recebimento da ordem formal da Autarquia, **não poderá ultrapassar 48 horas úteis**, salvo justificativa aceita pela fiscalização do contrato

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser **executados conforme demanda**, dentro do **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** a contar do início do serviço, salvo situações emergenciais, em que poderá ser exigido o **atendimento imediato**, conforme a urgência do caso, devidamente justificada.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A execução dos serviços deverá ocorrer **ao longo da vigência da ata de registro de preços**, que será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstos no art. 84 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

As atividades poderão ocorrer tanto nas dependências da contratada (para usinagem e caldeiraria), quanto em campo (nas ETAs, ETEs, reservatórios, unidades de bombeamento e demais estruturas públicas operacionais)..

A contratada deverá manter **disponibilidade técnica e de pessoal qualificado** ao longo de toda a vigência da contratação, garantindo a pronta execução dos serviços conforme as especificações e prazos definidos em cada ordem de serviço.

6.2. Local para execução dos serviços

Os serviços serão executados **conforme demanda da Autarquia**, em locais definidos na **ordem de serviço específica**, podendo compreender:

- **Estações de Tratamento de Água (ETAs);**
- **Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs);**
- **Reservatórios de água potável e bruta;**
- **Unidades de bombeamento;**
- **Prédios e instalações operacionais;**
- **Demais áreas indicadas pela fiscalização contratual**, situadas no território do Município.

Quando tecnicamente inviável a execução no local de origem (por exemplo, nos casos de usinagem pesada ou soldagem em equipamento de grande porte), a Autarquia poderá autorizar o deslocamento das peças e materiais até a oficina da contratada, desde que observadas as condições de transporte, segurança e preservação dos bens públicos.

A contratada deverá assegurar condições adequadas para execução dos serviços em campo (in loco), inclusive com o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, máquinas e insumos necessários, **observando a fiel execução contratual prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo o atendimento às exigências técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

6.3. Garantia de execução do contrato

6.3.1 - Para esta contratação não será exigida garantia contratual.

7- Gestão do contrato - obrigações específicas das partes

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender prontamente a todas as solicitações de execução dos serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada aos quantitativos máximos registrados por item;
- b) Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada, observando os critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela adequada prestação dos serviços, zelando pela qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos fixados nas ordens de serviço emitidas;
- d) Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, ou que apresentem falhas, vícios ou não conformidades técnicas;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- e) Promover, sem ônus para a Administração, a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização contratual no curso da execução dos serviços;
- f) Manter equipe técnica qualificada, com profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas, bem como utilizar equipamentos, ferramentas e insumos adequados, em perfeito estado de funcionamento;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços/pedido;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços/pedido, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Ainda que os insumos, equipamentos ou componentes utilizados na execução dos serviços não sejam de fabricação própria, a empresa contratada será **inteira e solidariamente responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica** dos serviços prestados. Caso sejam identificados vícios, falhas, defeitos ou impropriedades na execução, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção ou substituição dos serviços executados, no todo ou em parte, **independentemente da origem do material ou tecnologia aplicada**, correndo por sua conta todos os encargos decorrentes.;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços realizados;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato/pedido sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 – Da autorização de fornecimento/nota de empenho/ pedido de compra/ contrato.

8.1 – Para esta contratação, o método de contratação será por autorização de fornecimento/Nota de Empenho/ Pedido de Compra / Contrato/Ata.

8.2 Gestão e Fiscalização

8.2.1 Gestor:

Nome: Marcos Paulo Alves Risseto Bueno

Cargo: Secretário Autárquico de Serviço e Tratamento

E-mail: diretoria@samaemogiguacu.com.br

8.2.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.2.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscal:

Nome: Luiz Carlos de Campos

Cargo: Chefe do Setor de Manutenção Mecânica

E-mail: diretoria@samaemogiguacu.com.br

8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.3.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9 - Critérios de medição e pagamento

9.1 – Eventuais não conformidades nos serviços deverão ser corrigidas no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

9.2- O Prazo de liquidação do documento fiscal será de 30 (trinta) dias

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1 o prazo de validade;

9.2.1.2 a data da emissão;

9.2.1.3 os dados do Registro de Preços/contrato e do órgão contratante;

9.2.1.4 o período respectivo de execução da Ata/contrato;

9.2.1.5 o valor a pagar; e

9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

9.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados **não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela correção, funcionalidade e segurança técnica dos serviços prestados**, tampouco da **responsabilidade ética e profissional pela adequada execução do objeto**, conforme previsto no contrato, na ata de registro de preços ou no pedido de execução. Eventuais vícios ou falhas identificados após o recebimento deverão ser corrigidos integralmente pela contratada, às suas expensas.

9.4 O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

10 - Da dotação orçamentária

10.1 Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.025:

63 – 041808-1751250072.579 – 33903900



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11 - Do valor estimado

11.1 O valor máximo estimado será de R\$ 223.789,50 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE.

12 - Informações adicionais

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

13 - Indicação responsável no órgão pelos encaminhamentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

13.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br

Mogi Guaçu, 05 de Agosto de 2.025.

Luiz Carlos de Campos
Chefe do Setor de Manutenção Mecânica

Marcos Paulo Alves Risetto Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2.024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1104/2.024

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional:
Dados bancários:

Item/Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Global
01	Usinagem em torno mecânico	Horas	300	R\$	R\$
02	Usinagem em fresadora	Horas	150	R\$	R\$
03	Mandrilhamento	Horas	100	R\$	R\$
04	Furação e rosqueamento	Horas	100	R\$	R\$
05	Retífica plana/cilíndrica	Horas	100	R\$	R\$
06	Solda MIG/MAG	Horas	400	R\$	R\$
07	Solda TIG (inox/alumínio)	Horas	300	R\$	R\$
08	Soldagem eletrodo revestido	Horas	250	R\$	R\$
09	Solda com brasagem	Horas	50	R\$	R\$
10	Corte CNC plasma/oxicorte	Horas	300	R\$	R\$
11	Dobra de chapas (dobradeira)	Horas	300	R\$	R\$
12	Montagem estruturas metálicas	Horas	500	R\$	R\$
13	Fabricação e instalação de guarda corpos	Horas	1000	R\$	R\$
14	Confecção de tampas / suportes / chaparias	Horas	200	R\$	R\$
15	Soldador especializado em campo	Horas	500	R\$	R\$
16	Montador estruturas metálicas em campo	Horas	500	R\$	R\$
17	Caldeireiro em campo	Horas	200	R\$	R\$

Valor Global : R\$.....

Validade da proposta:
Prazo de execução: imediato.
Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

, dia de de 2025.

Nome do responsável e assinatura
Nome da empresa
CNPJ nº
Carimbo da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Valor estimado para 12 (doze) meses: Valor dos gastos com manutenções preventivas, corretivas e peças é de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme planilha abaixo:

- a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Presencial relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações complementares.
- b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1104/25
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 meses

Aosdo mês de do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato representado pelo Superintendente MARIO ANTONIO ZAIA, doravante denominado Simplesmente SAMAE, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico N.º...../2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO PREÇO/2025, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO PREÇO PARA.** , em um prazo que se estende até a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do SAMAE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:(CNPJ)						
I						
ITEM/ OU LOTE 1 OU 2 OU 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada e gerenciada pelo SAMAE.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico N°19/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 019/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Local de entrega: Conforme termo de referência

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo SAMAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo SAMAE através da Secretaria Autárquica requisitante, gerenciadora da mesma.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo SAMAE, total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. /2025 juntamente com seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Mogi Guaçu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1104/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDAGEM, CALDEIRARIA, CORTE, MONTAGEM E FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTO, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ n° 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório n° 01104/2025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDAGEM, CALDEIRARIA, CORTE, MONTAGEM E FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTO, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório n° 1104/2.025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1 O Contrato terá vigência a partir da emissão da **Ordem de Serviço** expedida pelo setor responsável até o findar das atividades 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

Dotação			

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor:/Gestor Substituto

11.2 Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

- 13.1** É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
 - b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
 - c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 14.1** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de

Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o

acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de

Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II - Página do SAMAE
- III - Diário Oficial do Município;

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

ATA/CONTRATO N° (DE ORIGEM):.../2.025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDAGEM, CALDEIRARIA, CORTE, MONTAGEM E FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTO, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ADVOGADO(S) / N° OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Processo nº 1104/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº, **DECLARA**,
para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº, **DECLARA,**
para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em
lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº, **DECLARA**,
para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações,
conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em
eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

***Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/ 2025 – Processo nº1104/2025

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº .., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)